



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

O pregão é a modalidade de licitação pública que visa à disputa pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços comuns, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado.

É importante registrar que se pode adotar as demais modalidades (concorrência, tomada de preços e convite) para contratações de bens e serviços comuns. Todavia, a modalidade pregão se mostra mais vantajosa em razão da celeridade e otimização processual, sendo, portanto, mais eficiente.

1. OBJETO (Art. 40, I, Lei n. 8.666/93 e Art. 3º, II, Lei n. 10.520/02)

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preço visando futuras e eventuais aquisições parceladas de **Medicamentos e Soluções Hospitalares (Itens Fracassados no Pregão Eletrônico nº 12/2023 e no Pregão Eletrônico nº 14/2023)** para atender as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde do Município de Carmópolis/SE, nos termos do Decreto Municipal nº 2971/2012, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1– Especificações e quantitativos (Art. 15, §7º, I, Lei N. 8.666/93)

ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023							
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE HOSP	QTDE UND SAUDE	TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ANESTÉSICO COLÍRIO (CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 100MG/ML + CLORIDRATO DEFENILEFRINA 1MG/ML + ÁCIDO BÓRICO 15MG/ML).FRASCO COM 10 ML.	Fr.	5		5	R\$ 23,51	R\$ 117,55
02	BICARBONADO DE SÓDIO 8,4%, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10 ML.	Amp.	200		200	R\$ 3,79	R\$ 758,00
03	CARVÃO ATIVADO PARA INTOXICAÇÃO DE USO HOSPITALAR, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ, SACHÊ DE 10G.	Sachê	100		100	R\$ 9,01	R\$ 901,00
04	CEFALOTINA SÓDICA 1G, EM FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Amp.	50		50	R\$ 8,80	R\$ 440,00
05	CEFTRIAXONA 1G, VIA INTRAVENOSA (IV), EM FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Amp.	50		50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
06	CIPROFLOXACINO 2MG/ML, EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 100 ML.	Amp.	100		100	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
07	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% EM SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10 ML.	Amp.	200		200	R\$ 0,57	R\$ 114,00
08	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL EM FRASCO AMPOLA DE VIDRO INCOLOR.	Amp.	50		50	R\$ 41,67	R\$ 2.083,50
09	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APRESENTADA EM AMPOLA DE 1 ML, VIA PARENTERAL.	Amp.	30		30	R\$ 11,07	R\$ 332,10
10	CLORIDRATO DE CLORDIAZEPÓXIDO 100MG/ML, IM, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, EM FRASCO AMPOLA.	Amp.	100		100	R\$ 1,07	R\$ 107,00
11	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	Amp.	100		100	R\$ 3,68	R\$ 368,00
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA À 10% SPRAY, TUBO COM 50 ML.	Fr.	5		5	R\$ 47,80	R\$ 239,00
13	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 100 MG/2ML, IM/IV, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO	Amp.	50		50	R\$ 8,44	R\$ 422,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

	INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML.						
14	CLORIDRATO DE VEPARAMIL 2,5MG/2ML, IV, FORMA FARMACÊUTICA SOL. INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML.	Amp.	50		50	R\$ 4,58	R\$ 229,00
15	DICLOFENACO POTÁSSICO IM 75MG/3ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOL. INJETÁVEL, AMP. 3 ML.	Amp.	1500		1500	R\$ 2,51	R\$ 3.765,00
16	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% - FRASCO 100ML	Fr.	50	50	100	R\$ 3,43	R\$ 343,00
17	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA AQUOSO 2% (SEM TENSOATIVOS) - FRASCO 100ML	Fr.	50	50	100	R\$ 3,63	R\$ 363,00
18	DOBUTAMINA IV 50MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL COM AMPOLA DE 5ML.	Amp.	50		50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
19	DRAMIN B6 IM (DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA), SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1 ML.	Amp.	500		500	R\$ 5,67	R\$ 2.835,00
20	FENOBARBITAL 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 2 ML.	Amp.	100		100	R\$ 3,77	R\$ 377,00
21	FORMOL À 40% EM EMBALAGEM COM 1000 ML.	L.	5		5	R\$ 16,14	R\$ 80,70
22	FOSFATO DE CODEÍNA 30MG/ML, IM, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2ML.	Amp.	50		50	R\$ 21,26	R\$ 1.063,00
23	GEL CONDUTOR PARA EXAMES (GEL UNIVERSAL DESENVOLVIDO PARA USO COMO MEIO DE CONTATO EM EXAMES DE ULTRASONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA). PRODUTO NÃO GORDUROSO, HIDROSSOLÚVEL, HIPOALERGÊNICO, UMECTANTE E NÃO ABRASIVO. EMB. DE 250G.	Fr.	15	300	315	R\$ 10,24	R\$ 3.225,60
24	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) - IM, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 300 MCG, EMBALAGEM COM UMA AMPOLA DE 1,5 ML.	Amp.	3		3	R\$ 405,34	R\$ 1.216,02
25	INSULINA HUMANA RECOMBINANTE NPH 100UI, FORMA FARMACÊUTICA EM SUSPENSÃO INJETÁVEL, CONTENDO UM FRASCO-AMPOLA COM 10 ML DE SUSPENSÃO NA CONCENTRAÇÃO DE 100 UI/ML.	Amp.	30		30	R\$ 32,05	R\$ 961,50
26	INSULINA REGULAR 100UI, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL DE INSULINA HUMANA DNA RECOMBINANTE.	Amp.	30		30	R\$ 68,76	R\$ 2.062,80
27	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMP. 1 ML.	Amp.	100		100	R\$ 6,04	R\$ 604,00
28	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	Amp.	50		50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
29	METILDOPA 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO.	Comp.	250		250	R\$ 1,77	R\$ 442,50
30	METRONIDAZOL 0,5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM EMBALAGEM DE 100ML.	Amp.	50		50	R\$ 13,10	R\$ 655,00
31	NITROGLICERINA 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 10 ML.	Amp.	50		50	R\$ 61,17	R\$ 3.058,50
32	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO DIIDRATADO 25MG/2ML. PÓ LIÓFILO INJETÁVEL EM AMPOLA 2 ML.	Amp.	50		50	R\$ 19,26	R\$ 963,00
33	OCITOCINA 5UI, EM TEMPERATURA 15 À 30°C, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	Amp.	100		100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

34	OXACILINA SÓDICA 500 MG - IV / IM, FORMA FARMACÊUTICA EM PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL.	Amp.	50		50	R\$ 5,17	R\$ 258,50
35	SULFACETAMIDA SÓDICA + TROLAMINA (PARAQUEIMOL), FORMA FARMACÊUTICA EM POMADA 50 G.	Bis.	20		20	R\$ 10,01	R\$ 200,20
36	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% + NITRATO DE CERIO 0,4%, EM FORMA FARMACÊUTICA POMADA DE 30G.	Bis.	50	150	200	R\$ 45,42	R\$ 9.084,00
37	SULFATO DE AMICACINA 50MG/2ML, FORMA FARMACÊUTICA EM SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA 2ML.	Amp.	100		100	R\$ 13,82	R\$ 1.382,00
38	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 1ML.	Amp.	50		50	R\$ 2,74	R\$ 137,00
39	SULFATO DE SABUTAMOL 100MCG, SPRAY AEROSOL COM 200 DOSES E ADAPTADOR.	Und	100		100	R\$ 25,58	R\$ 2.558,00
40	SULFATO NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA (5MG/G + 250 UI/G), FORMA FARMACÊUTICA POMADA DE 30G.	Bis.	50	150	200	R\$ 23,67	R\$ 4.734,00
41	TARTARATO DE METROPOLOL 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL EM AMPOLA DE 5 ML.	Amp.	20		20	R\$ 37,35	R\$ 747,00

ITENS FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	QTDE FMS	VALOR UNIT R\$	VALOR GLOBAL R\$
42	CLORIDRATO DULOXETINA 30MG	COMP	20.000	R\$ 1,76	R\$ 35.200,00
43	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG (COTA RESERVADA 25%)	COMP	7.500	R\$ 5,55	R\$ 41.625,00
44	FUMARATO DE QUETIAPINA 50 MG (AMPLA CONCORRÊNCIA 75%)	COMP	22.500	R\$ 5,55	R\$ 124.875,00

1.2 – As empresas deverão encaminhar o certificado de registros dos produtos e medicamentos emitidos pela vigilância sanitária nos termos da portaria 2.814 de 29/05/1998 (alteração da portaria 3.765 de 25/10/1998) e Lei nº 6.360 de 23/09/1976, emitido pela ANVISA / Ministério da Saúde, de cada item cotado.

1.3 - Em atendimento ao artigo 2º da Portaria SVS/MS nº 344/98, atualizada pela Resolução – RDC nº 473/2021, a(s) empresa(s) licitante(s), deverão apresentar a Licença ou Autorização Especial, também conhecida pela sigla AE, emitida pela ANVISA, para a venda de Medicamentos Psicotrópicos.

2. VALOR ESTIMADO

2.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo será determinado com base no levantamento realizado no banco de preços. Com base em tal procedimento, foi estimado o **Valor Global de R\$ 252.251,47 (duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos).**

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Da motivação

Considerando que os serviços de saúde não podem sofrer descontinuidade e como é sabido, o tratamento básico de saúde evita altos custos e também evita a evolução para casos de complexidade maior, que exigem internação e aumentam consideravelmente o custo do tratamento para a Administração Pública.

Considerando a necessidade de aquisição de Medicamento e Soluções Hospitalares (Itens Fracassados PE 12 E 14/2023) a serem utilizados nos procedimentos realizados pelo Serviço de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, a fim de manter o atendimento nos parâmetros atuais, reposição de estoque, substituição dos materiais gastos, danificados pelo uso prolongado e obsoletos tecnologicamente com o objetivo de atender adequadamente os usuários do SUS - Sistema único de Saúde, deste município.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

Considerando a necessidade de dispensação de medicamentos para pacientes do Sistema Único de Saúde deste Município.

Considerando a necessidade de aquisição de medicamentos e soluções hospitalares para o atendimento de pacientes no Hospital Municipal, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e no Centro de Especialidades Médicas.

Os quantitativos de medicamentos foram estimados pela farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde, e os quantitativos de materiais foram estimados pela Diretora Administrativa do Hospital de Carmópolis, bem como estão pautados na média de consumo do exercício anterior. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, impõem-se à Administração Pública o dever de licitar.

A modalidade de Licitação recomendada é o Pregão. Entende-se o Pregão como a modalidade mais compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

A contratação em questão será realizada mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o Decreto Municipal nº 2971 de 03 de dezembro 2012.

A agilidade e simplicidade proporcionada pelo Pregão, aliada ao SRP, possibilita que a contratação seja ajustada à necessidade das aquisições de medicamentos/soluções para o atendimento de pacientes do Hospital Municipal de Carmópolis.

Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do sistema de registro de preços, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA TODOS OS ITENS

- 4.1. Alvará de Licença de Funcionamento, em vigor, compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. Alvará Sanitário expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio do licitante, em vigor;
- 4.3. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pelo Ministério da Saúde - ANVISA, em vigor;
- 4.3. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União "DOU" relativamente ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhamento do pedido de revalidação "FP 1" E "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento.
- 4.4. Se Declarado Dispensado de Registro, deverá ser apresentada a notificação do produto ofertado (emitido pela ANVISA) ou a comprovação de isenção da necessidade do registro no Ministério da Saúde; - As renovações das Autorizações de Funcionamento expedidas pela ANVISA somente serão consideradas válidas mediante apresentação de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

5. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando que o parcelamento do objeto deste estudo é técnica e economicamente viável, que não haverá perda de economia de escala, que haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, o parcelamento configura-se na melhor forma de entrega, conforme a demanda, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque (validade dos produtos, para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização), para que não haja desperdícios de recursos além de propiciar a ampla participação de licitantes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

6. A MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição dos produtos descritos neste planejamento;

6.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

6.3. Os produtos que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

6.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

6.5. Considerando a validade dos produtos (medicamentos), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

7. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

7.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

“Lei n. 8.666/93

Art. 23, § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala. (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)”

“Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

7.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

7.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 1.1 deste Termo.

8. REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O Decreto Municipal nº 2971/12, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

8.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes Unidades de Saúde por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

8.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2971/12, possibilitará a execução do projeto de aquisição de produtos.

8.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Secretaria Municipal de Saúde, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

8.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação.

9. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, na Lei Federal nº 10.520/02 subsidiada pela Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e redação dada pela Lei 147/2014, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), Decreto Municipal nº 2971 de 03 de dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020.

10. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Das obrigações do contratante

- a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;
- c) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;
- d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado Na Ata de Registro de Preços;
- e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is).
- g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- h) Indicar servidor com competência necessária para proceder à fiscalização da ARP e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;
- i) Notificar a Contratada, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos medicamentos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;
- j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.
- k) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- l) Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- m) Receber os produtos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- n) Recusar com a devida justificativa qualquer medicamento entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

11.2. Das obrigações da contratada

- a) Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b) Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

- c) Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- d) Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e) Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- i) Comunicar a Contratante por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados na ARP não puderem ser cumpridos, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas;
- j) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;
- k) A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante;
- l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, dissolução da sociedade, falência e outros.
- m) Entregar o objeto em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor.
- n) Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- o) A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.
- p) A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

É expressamente vedada à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato/ata, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;
- b) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

12. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1.1. Da dinâmica de execução da ARP:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS

12.1.2.1. Dos prazos

a) Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues; Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo órgão competente; Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por este Fundo de Saúde. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- em caráter provisório, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura do servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
- definitivamente, em até 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelo servidor designado para esse fim. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

12.1.2.2. Logística

Os produtos objeto desse processo, deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação:

- Almojarifado do Fundo Municipal de Saúde, localizado na Rua Pedro Guimarães da Silva, S/N, Bairro Novo – Carmópolis/SE, CEP: 49740-000, no horário compreendido entre 7h e 13h.

12.1.2.3. Cronograma

12.1.3. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Fornecimento, a partir do recebimento da NOTA DE EMPENHO pela contratada; via e-mail funcional do Fundo Municipal de Saúde.

12.1.4. Validade

12.1.4.1. Validade dos medicamentos/soluções/materiais

O prazo de validade dos produtos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

Em caso de constatação dos produtos com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Fundo Municipal de Saúde à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

12.1.4.2. Nível de Serviço

Após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá entregar os itens em até 05 (cinco) dias úteis no endereço especificado no item 12.1.2.2 (Logística) deste Termo de Referência. No caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá comunicar a Contratante por escrito, cabendo a esta Secretaria Municipal de Saúde aceitar ou rejeitar as justificativas. O produto a ser entregue deverá cumprir todas as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência sob a condição de ser imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

12.1.5. Da forma de comunicação

A forma de comunicação e acompanhamento a execução do contrato/ata entre o órgão e a empresa contratada será realizada por meio de:

- a) do telefone do Setor de compras (79) 9 9642-5630, e-mail: compras.carmopolis.saude@gmail.com
- b) do telefone do setor de Almoxarifado (79) 9 9903-8221, e-mail: almoxarifado.saude@carmopolis.se.gov.br

12.1.6. Do recebimento

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

- a) Os itens devem ser entregues, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação pelo órgão competente deste Fundo;
- b) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidor designado por este Fundo.

A Aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

- a) Entregar os produtos em local e horários especificados;
- b) Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado;
- c) Em perfeito estado de funcionamento, após testes;

12.1.7. Do Acompanhamento e da Fiscalização

12.1.7.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor do Fundo de Saúde, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Fundo, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, como também a conferência da quantidade, qualidade, peso, validade e a integralidade da embalagem, para posterior atesto da Nota Fiscal.

12.1.7.2. A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados ao Fundo ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.1.7.3. Durante o período de vigência do Contrato/ata, o licitante vencedor deve manter preposto, aceito pela Administração do Fundo, para representá-lo sempre que for necessário.

12.1.7.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto deste Termo cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato/ata ou a outro servidor designado para esse fim.

12.1.7.5. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I. Encaminhar ao Setor administrativo corresponde do Fundo, documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas ao licitante vencedor.

II. Solicitar ao licitante vencedor e seus prepostos, ou obter da Administração do Fundo, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato/ata.

III. Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos materiais.

IV. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato/ata, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

V. Acompanhar e atestar o recebimento definitivo dos materiais, indicando as ocorrências de indisponibilidade dos materiais ora contratados.

12.1.7.5.1. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera o licitante vencedor de suas responsabilidades contratuais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da licitação correrão à conta dos recursos orçamentários disponíveis no momento da contratação vigentes no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Fornecidos os produtos requisitados, o licitante vencedor deverá apresentar, mediante entrega no Setor de Almoxarifado deste Fundo Municipal de Saúde, com posterior encaminhamento a Tesouraria, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) emitida(s), para fins liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

14.1.1. Pedido de Fornecimento de Materiais devidamente autorizados.

14.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros.

14.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

14.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

14.1.5. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante vencedor.

14.2. O pagamento será efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 14.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente do licitante vencedor.

14.3. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.3.1. A falta de atestação pelo Fundo Municipal de Saúde, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pelo licitante vencedor.

14.3.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 14.1.2 a 14.1.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

14.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que o licitante vencedor apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Fundo Municipal de Saúde, ficando assegurado ao licitante vencedor, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

14.4. O Fundo Municipal de Saúde pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor, nos termos da licitação e do Contrato.

14.5. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos dos materiais efetivamente fornecidos.

15. DAS SANÇÕES

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, se for o caso, será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) falhar ou fraudar na execução do objeto licitado;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16. DAS MULTAS

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato/ata.

17. DAS DEMAIS PENALIDADES



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS**

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A aplicação da sanção prevista no item "c" é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Saúde. O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo. Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado e registrados no SICAF. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Fundo de Saúde poderá a qualquer tempo recusar o fornecimento, no todo ou em parte, sempre que o licitante vencedor não atender ao estipulado neste Termo e na licitação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

18.2. O licitante vencedor deverá credenciar preposto para representá-lo, permanentemente, junto ao Fundo de Saúde, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à entrega e a execução do objeto constante deste Termo.

18.3. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos materiais objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

18.4. Declaramos, conforme dispõe o § único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que o objeto do presente Termo, constituem-se de bens comuns.

Carmópolis/SE, 26 de outubro de 2023.

MARIA ELAINE RODRIGUES RAMOS DA SILVA
Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde

ANA ANGELICA MENDONÇA MACHADO
Diretora do Hospital Municipal

Aprovo o Termo de Referência

Em: ____/____/____.

CÉSAR MONTE ALEGRE SOUSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde